



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 307/2015**

***Autoriza o Município de Umbuzeiro – PB a integrar o Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos sólidos do Cariri Oriental - CIGESCOR e a ratificar o protocolo de intenções firmado entre os Municípios Paraibanos de Santa Cecília, Alcantil, Riacho de Santo Antônio, Barra de Santana, Caturité, Boqueirão, Queimadas, Umbuzeiro, Aroeiras e Gado Bravo e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Umbuzeiro no Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos sólidos do Cariri Oriental - CIGESCOR e a ratificar o protocolo de intenções firmado no dia 11 de setembro de 2014 entre os Municípios Paraibanos de Santa Cecília, Alcantil, Riacho de Santo Antônio, Barra de Santana, Caturité, Boqueirão, Queimadas, Umbuzeiro, Aroeiras e Gado Bravo.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 08 de junho de 2015.

  
**THIAGO PESSOA CAMELO**  
**PREFEITO**